



PORTARIA Nº 075/2022/GP/ADS

Institui Comissão de Inventário para os bens e obrigações da **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS—ADS**.

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 26.747, de 03 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário para os bens móveis e material de consumo desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, composta pelos seguintes servidores:

- I – Alexandre da Silva Gomes, matrícula nº. 000.133-3C, Presidente;
- II – Bruno de Souza Pereira, matrícula nº. 000.116-3A, membro;
- III – Camila Cavalcante Aranha, matrícula nº. 000.247-0A, membro;
- IV – Susy Marcella Pereira Pena, matrícula nº. 000.229-1B, membro;
- V – Marco Aurelio Alcoforado Guerra, matrícula nº. 000.067-1B, membro;
- VI – Paulo Egídio Ribeiro da Silva Junior, matrícula nº. 000.333-6A membro; e
- VII – Tayana Rhaella Silva de Bastos, matrícula nº. 000.289-5A, membro.

Art. 2º Compete ao Inventariante:

I - Praticar os atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa, inclusive de pessoal, da entidade extinta, a qual conservará a sua denominação, acrescida da expressão "em extinção";

II - Apresentar, mensalmente, a Presidente desta Agência, relatório contendo o andamento das atividades, atualizando em cada relatório, o cronograma de atividades básicas em andamento. Deverá, ainda, apresentar um relatório final





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

quando da conclusão do processo de inventariança, inclusive as tomadas e prestações de contas referentes ao exercício anterior da entidade extinta;

III - proceder ao levantamento, arrolamento e localização de todos os bens móveis, imóveis, almoxarifado, informática, documentação e biblioteca, apurando, quando for o caso, responsabilidades pelo desaparecimento de itens do patrimônio da entidade sob inventário;

IV - Identificar, localizar e relacionar os bens móveis e imóveis, e realizar as atividades necessárias à caracterização, à incorporação, à regularização cartorial, à destinação, ao controle, à avaliação, à fiscalização e à conservação dos bens;

V - Proceder à regularização contábil, por intermédio do Sistema de Administração Financeira Integrado (AFI), dos atos administrativos pendentes e remanescentes;

Art. 3º Compete aos membros da Comissão de Inventário:

I - Prestar assistência ao Inventariante nas atividades a serem desenvolvidas; e

II - Controlar a tramitação, recebimento e saída de processos, procedimentos e documentos, tanto físicos como eletrônicos e seus respectivos prazos relativos ao processo de inventário.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2022.

Michelle Macedo Bessa
Presidente - ADS
Decreto. 18/03/2021

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente

